Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 551 de segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 3**

SUMÁRIO:

● **LEI Nº 389 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023** - Altera e acrescenta novos cargos ao Anexo Único da Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, lei de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 389
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera e acrescenta novos cargos ao Anexo Único da Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, lei de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta cargos ao Anexo Único da Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, Lei de Contratação Temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO R$
02	PSICÓLOGO	30 h/Semanal	Nível Superior	R$ 1.800,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	30 h/Semanal	Nível Superior	R$ 1.800,00
01	ADVOGADO CREAS	20 h/Semanal	Com inscrição na OAB	R$ 2.500,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de dezembro de 2023.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL